



LEI Nº 496/2002, de 13 de novembro de 2002.

**DISPÕE SOBRE ÁREA URBANA
DA VILA DE CAETANOS DE
BAIXO, DISTRITO DE
SABIAGUABA, NESTE
MUNICÍPIO DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a área urbana da Vila de Caetanos de Baixo, Distrito de Sabiaguaba, neste município, comportando os seguintes limites abaixo:

- I – AO SUL – 1.000 metros a contar do terreno de marinha AO NORTE;
- II – AO LESTE – 1.000 metros a contar do Grupo Escolar da referida Vila;
- III – AO OESTE – 1.000 metros a contar do Grupo Escolar da referida Vila.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, aos 13 de novembro de 2002.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal